



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI N.º 973/2004

Súmula: Inclui Programas, ações e metas na Lei Municipal n.º 889/2001 Plano Plurianual e Lei n.º 937/2003 Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica incluído no anexo I (Programas de Governo) da Lei Municipal n.º 916/2002 de 19 de novembro de 2002, o programa a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
0063	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 2º - Fica igualmente incluída nos anexos I e II da Lei Municipal n.º 889/2001 Plano Plurianual o Programa e Ação que se seguem:

ANEXO I

FUNÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO	0065 – Educação de Jovens e Adultos

ANEXO II

CÓDIGO	TÍTULO	AÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR
0063	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Aquisição de Material Didático	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 3º - É incluída no anexo I da Lei Municipal n.º 937/2003 Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação:

FUNÇÃO	AÇÃO
12 - EDUCAÇÃO	g) Aquisição de Material Didático – Educação para Educação de Jovens e Adultos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

Art. 4º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 3.703,00 (três mil e setecentos e três reais), destinado a utilização dos recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Convênio n.º 811040/2004:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 – Divisão do Ensino Fundamental

12

EDUCAÇÃO

12.366

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0063

Educação de Jovens e Adultos

26.366.0063.2.0065

Educação de Jovens e Adultos

3

DESPESAS CORRENTES

3.3.

Outras Despesas Correntes

3.3.90.

Aplicações Diretas

3.3.90.30

Material de Consumo

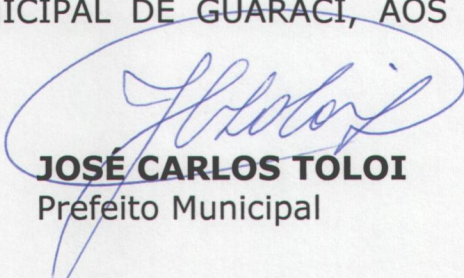
3.703,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista no orçamento em vigor:

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO
1761.02.01.00.00	FNDE/Material Didático

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2004


JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal